

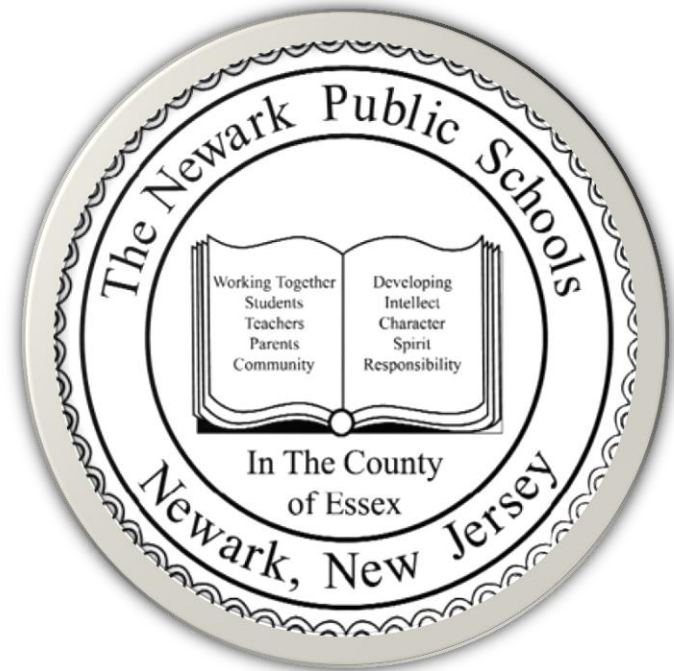
Escolas Públicas de Newark
2 Cedar Street, Newark, NJ 07102

Cami Anderson, Superintendente

www.nps.k12.nj.us

PLANO DE DISCIPLINA ESTUDANTIL

Manual de Disciplina do Estudante



Este folheto está à disposição dos pais, avós, pais adotivos, e encarregados de educação responsáveis por jovens que frequentam as Escolas Públicas de Newark. Este documento está destinado a explicar o processo através do qual problemas e questões relacionados com a escola são resolvidos.

Questões Fundamentais

- Procedimentos para lidar com questões disciplinares/incidentes que ocorrem na escola
- Níveis de má conduta
- Política de tolerância zero
- Memorando de entendimento

DIRECTÓRIO DAS ESCOLAS

Abington Avenue	268-5230	Louise A. Spencer	733-6931
Alexander Street	374-2390	Luis Munoz Marin	268-5330
American History High	733-6903	Madison	374-2890
Ann Street	465-4890	Malcolm X Shabazz	733-6760
Ann St. Early Childhood	522-4078	High	
Arts High	733-7391	Maple Avenue/Annex	705-3850
Bard High School/Early	733-8353	McKinley	268-5270
College		Miller Street	733-6815
Barringer High	268-5125	Mount Vernon	374-2090
Belmont-Runyon	733-6920	Newton Street	733-6848
Bragaw Avenue	705-3970	New Jersey Regional	705-3820
Branch Brook	268-5220	Day	
BRICK Avon Academy	733-6920	Newark Evening High	733-7256
Bruce Street	705-3951	Newark Hybrid High	733-8765
Camden Street	733-6994	Newark Innovation	733-8326
Central High	733-6897	Academy	733-6773
Chancellor Avenue	705-3870	Newark Leadership	
Chancellor Avenue	705-3860	Academy	733-7018
Annex		Newark Vocational	
Cleveland	733-6944	High	465-4870
Dr. E. Alma Flagg	268-5190	Oliver Street	
Dr. William H. Horton	268-5260	Park Elementary	268-5999
East Side High	465-4900	Peshine Avenue	705-3890
Elliot Street	268-5360	Quitman Street	733-6947
Fast Track	424 4391	Rafael Hernandez	481-5004
First Avenue	268-5240	Ridge Street	268-5210
Fourteenth Avenue	733-6940	Ridge Early Childhood	268-5370
Franklin	268-5250	Roberto Clemente	268-5290
George Washington	705-3800	Roseville Avenue	268-5312
Carver		Samuel L. Berliner	733-6641
Harriet Tubman	733-6934	Science Park High	733-8689
Hawthorne Avenue	705-3960	South 17th Street	374-2570
Hawkins Street	465-4920	South Street	465-4880
Ivy Hill	351-2121	Speedway Avenue	374-2740
John F. Kennedy	733-6788	Sussex Avenue	268-5200
Lafayette Street/Annex	465-4860	Technology High	481-5962
Lincoln	374-2290	Thirteenth Avenue	733-7045
		University High	351-2010
		Weequahic High	705-3900
		West Side High	733-6977
		West Side Business &	733-7260
		Finance	
		Wilson Avenue	465-4910
		Wilson Ave. Early	465-4227
		Childhood	

ESCRITÓRIO DO SUPERINTENDENTE

Para os alunos e os pais:

Estamos empenhados com uma Política e um Plano de Disciplina que cria um ambiente escolar seguro e ordenado para permitir o sucesso acadêmico de cada aluno. Depois de estar presente em várias reuniões da comunidade e ouvir as preocupações destacadas pelos pais e líderes comunitários, foi decidido rever a Política e o Plano de Disciplina, que não tinha sido examinado desde 2005. O plano antigo tinha algumas irregularidades e ambiguidades que levaram à aplicação injusta e inconsistente das orientações.

Assim, uma nova comissão foi formada com constituintes de ampla base, como por exemplo, os pais, professores, alunos, administradores, os membros do conselho de administração, membros da comunidade e ligações da faculdade. O processo de três meses na revisão do documento original levou a incorporar mudanças de comportamento no Código de Conduta e no processo legal para os pais e os alunos. Foi também recomendado incluir estratégias de intervenção de disciplina de apoio positivo em vez de uma abordagem punitiva para os estudantes. Apoiamos a necessidade desta recomendação.

Além disso, os protocolos e os procedimentos foram esclarecidos e padronizados para se tornarem mais simples e mais coesivos, os quais deverão resultar numa aplicação mais justa e consistente nas escolas e por todo o distrito.

Agradecemos aos membros da comissão os seus esforços e recomendações neste processo. A sua contribuição foi muito grata, e é com expectativa que aguardamos a participação permanente da comunidade nesta comissão de disciplina das escolas deste distrito.

Eu urjo a cada aluno que leia esta política com os seus pais / encarregados de educação. Se tiverem alguma dúvida sobre qualquer aspecto desta política, por favor, não hesitem em contactar o diretor da vossa escola. Seguidamente, eu peço que vocês assinem o "Memorando de Entendimento" e entreguem ao professor/a de turma do vosso filho/a.

Estou ansiosa por trabalhar com vocês e com a nossa comunidade enquanto nós avançamos para preservar padrões de conduta elevados.

Cami Anderson

Superintendente

NORMAS DE CONDUTA

Uma missão das nossas escolas públicas tem sido de preparar a juventude da nossa nação para a igualdade e cidadania responsável e uma vida adulta produtiva. Hoje, reafirmamos esta missão, lembrando que a cidadania democrática e a idade adulta produtiva começa com as normas de conduta nas nossas escolas.

Que, por sequinte, nós reconhecemos os seguintes objetivos de aprendizagem:

- manter escolas seguras, ordenadas e livres de drogas.
- aprender e trabalhar em escolas que têm códigos de disciplina claros, com consequências justas e aplicadas de forma coerente ao mau comportamento.
- tratar uns aos outros com cortesia e respeito.
- ter uma pessoa adequada para orientar os alunos e planejar intervenções.
- ter o apoio dos pais, da comunidade, dos funcionários públicos e empresas num esforço de preservar padrões de conduta elevados.

APOIO E INTERVENÇÕES DE COMPORTAMENTO POSITIVO

Todo o esforço será feito para incentivar e apoiar o comportamento positivo. Apoios de comportamento positivo estão incluídos no Código de Conduta Disciplinar do Estudante para todos os níveis de má conduta.

Cada escola tem desenvolvido estratégias para ensinar e reforçar o comportamento positivo. Os programas na escola devem incluir: a resolução de conflitos, mediação, prevenção da violência, e liderança de pares.

Além disso, planos específicos de incentivos e recompensas numa forma sistemática e estruturada para o comportamento aceitável, será refletido no site da escola.

COMITÉ DE SERVIÇO DE INTERVENÇÃO & ENCAMINHAMENTO (I & RS)

Conforme estipulado pelo código civil (NJAC 6A :16-8), cada escola deve estabelecer um sistema coordenado para o planeamento e entrega de intervenções e serviços de referência designado a auxiliar os estudantes que estão com dificuldades de comportamento, de aprendizagem, ou de saúde.

As Escolas Públicas Newark escolheram um modelo de selecção colaborativo para o funcionamento da equipa I & RS nas escolas. Consistente com o modelo, os membros da equipa e os indivíduos que solicitam assistência, identificam o problema específico do aluno em conjunto e, por consenso, desenvolvem e executam um plano de acção I & RS para o aluno. O plano de acção é geralmente executado pelo professor da sala de aula e controlado por um membro da equipa I & RS. Dentro dum prazo especificado, a equipa de I & RS reúne-se novamente para determinar a eficácia do plano de acção. Com base nos dados recolhidos, os próximos passos são apropriados para atender às necessidades do aluno.

Nível I de Má Conduta

- Comportamento perturbador
- Perseguição / Intimidação e Assédio moral
- Atrasos sem justificação/ faltas a certas aulas / ausências
- Não usar crachá de identificação quando fornecidas
- Fraude
- Falha de completar as trabalhos
- Falha de seguir instruções
- Usar bonés ou outro tipo de vestuário que seja prejudicial para o processo pedagógico ou outras violações do Código Vestuário

Conduta do Estudante

Comportamento por parte do aluno que impessa a ordem na sala de aula ou que interfira com o funcionamento regular da escola.

Este comportamento pode ser geralmente controlado por qualquer membro do corpo docente, mas às vezes requer a intervenção de membros de apoio desse corpo docente.

Acção Disciplinar De Má Conduta Para o Nível I

- Repreensão verbal
- Contactar com os pais
- Intervenção de pares
- Conferência
- Retirar privilégios
- Detenção
- Contrato Disciplinar
- Programa de melhoria de comportamento

Acção Disciplinária

Há intervenção imediata pelo membro do corpo docente que está a supervisionar o aluno ou que observa o mau comportamento.

O comportamento pode exigir que o professor entre em contacto com um dos pais; pode ser necessário uma conferência com o conselheiro e/ou o director escolar.

É necessário contactar os pais se o aluno tiver de ficar em detenção; e nenhum aluno dos graus K-5 deve ficar detido além das 3:15 da tarde.

Um registo exato e adequado da má conduta e da acção disciplinarian é mantido pelo membro do corpo docente.

Os alunos não poderão ser suspensos da escola por violações do Código Vestuário.

Preencher a parte de trás, assinar e devolver ao professor do vosso(a) filho(a).

NÍVEL II - CÓDIGO DE CONDUTA

Nível II de Má Conduta

- Continuação de mau comportamento
- Imprópria exibição pública de afeição
- Difamação
- Exposição indecente
- Insubordinação
- Persiguição/Intimidação e Assédio Moral
- Sair da Escola sem licença
- Provocar (desobedecer a autoridade do corpo docente)
- Comportamento disruptivo no autocarro escolar/transporte público
- Interferir com as autoridades e programas escolares através de boicotes
- Linguagem e gestos profanos, obscenos, indecentes, imorais, ou ofensivos
- Usar cartas ou desculpas falsas
- Desonestidade académica
- Venda ou distribuição de material impresso sem autorização
- Uso de dispositivos de comunicação electrónica portáteis sem autorização
- Urinar ou defecar imprópriamente
- Vadiagem/Ausências/Atrasos

Conduta do Estudante

Comportamento cuja frequência ou gravidade é perturbador ao clima de aprendizagem escolar.

As infrações, que normalmente resultam na continuação de mau comportamento do Nível I, exigem a intervenção de pessoal na esfera administrativa, pois as opções disciplinares do nível I não conseguiram corrigir a situação. Também está incluído neste nível o mau comportamento cujas consequências educacionais são suficientemente graves para exigir uma acção corretiva por parte

Acção Disciplinar De Má Conduta Para o Nível II

- Artigos confiscados só serão devolvidos aos pais
- Aconselhamento de pares
- Mediação escolar de pares
- Aconselhamento
- Conferências de pais/encarregados de educação
- Referir o aluno ao Coordenador de Assistência ao Estudante
- Contratos disciplinares
- Contratos de provação
- Referir ao membro de equipa I&RS
- Referir a uma agência externa
- Suspensão após a aprovação do Superintendente Regional
- Nenhum aluno da pré-escola será suspenso, mas se for necessário, serão
- referidos ao Superintendente Regional para intervenção

Acção Disciplinária

O aluno é chamado ao administrador para acção disciplinarian apropriada.

O administrador reúne-se com o aluno e/ou o professor eefetua a resposta mais adequada.

O professor é informado da acção tomada pelo administrador.

Um registo exato e adequado da má conduta e da acção disciplinária é mantido pelo administrador.

Uma conferência com os pais é realizada.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO



O Memorando de Entendimento das Escolas Públicas de Newark

Nós, abaixo assinados, revisamos e lemos o “Código de Conduta do Estudante.” Nós entendemos o seu conteúdo e iremos aderir às regras e regulamentos do distrito. O meu filho(a) entende que para sua segurança, qualquer ameaça que lhe seja feita deve ser imediatamente comunicada ao director.

É o meu entendimento que tais relatórios serão mantidos em confidência. Sei também que todos os anos poderei fazer perguntas e uma revisão ao “Código de Conduta do Estudante” em qualquer reunião escolar do meu filho/a. Eu também entendo que tenho o direito de apelar suspensões.

Assinatura do Aluno

Escola

Sala

Assinatura dos Pais/
Encarregados de Educação

Número de Telefone

Assinatura do Professor/a

O Senado e a Assembleia Geral do Estado de New Jersey, no Capítulo 37 do Título 18A dos Estatutos de New Jersey estabeleceram a “Tolerância Zero em Relação a Armas.”

Por favor assinem esta página e devolvam ao professor/a do vosso filho(a).

Nível III de Má Conduta

- Jogo a dinheiro
- Grafito
- Contaminação ds alimentos
- Lutas
- Roubar
- Ameaças a outros
- Ameaças a outros
- Persiguição/Intimidação e assédio moral (continuação)
- Assédio moral usando tecnologias de comunicação
- Continuação de comportamento Perturbador
- Fumar nas propriedades escolares
- Posse de fogo de artifício
- Negligência imprudente
- Posse, uso, ou distribuição de medicamentos sem autorização
- Invasão
- Alarmes Falsos
- Usar vestuário ou acessórios relacionados com associação de gangues
- Vandalismo/destruição de propriedade, entre \$25 a \$500
- Provocações extremas
- Persiguição de gênero, racial, ou étnica
- Persiguição sexual

Conduta do Estudante

Actos contra pessoas ou bens.

Estes actos podem ser frequentemente manipulados pelo mecanismo disciplinar na escola. Medidas de correção ao encargo da escola, no entanto, dependem da extensão de recursos que a escola tem para remediar a situação com o melhor interesse de todos os alunos.

Ação Disciplinar de Má Conduta Para o Nível III

- Limpar o grafito
- Restituição de vandalismo
- Artigos confiscados não serão devolvidos
- Conferência com os pais/encarregados de educação é obrigatória
- Assistência Social
- Referir ao coordenador de assistência ao aluno (SAC)
- Referir à Comité I & RS
- Referir a uma agência externa
- Nenhum aluno da pré-escola sera suspenso
- Suspensão para os alunos dos graus 1, 2 e 3, após aprovação do Superintendente
- Regional; nunca mais de 4 dias
- Suspensão, fora da escolar num programa SOS, para os alunos dos graus 6 ao 12 pode
- durar mais de 4 dias após a aprovação do

Ação Disciplinar

Um administrador inicia ação disciplinar começando por investigar o acto da transgressão e confere com o corpo docente sobre amplitude das consequências

Um formulário de registo de frequência (763) é emitido pelo professor/a ao Conselheiro de Frequência.

Um administrador reúne-se com o aluno e confere com os pais sobre a má conduta do aluno e sobre a resultante ação disciplinar.

Um administrador notifica a polícia quando for apropriado.

Um registo exacto e adequado das transgressões e das acções disciplinares é mantido pelo administrador e pelo membro do corpo docente.

Se necessário, contactar com SAC.

A restituição de danos é feita pelos pais ou encarregados de educação de menores, e a cobrança será feita em qualquer tribunal de jurisdição competente, incluindo os custos judiciais.

NÍVEL IV - CÓDIGO DE CONDUTA

Nível IV de Má Conduta

- Armas
- Persiguição/Intimidação e Assédio moral (ameaças)
- Persiguição pela internet (ameaçando vidas)
- Puxar o alarme de fogo
- Extorsão
- Ataque Físico ao corpo docente
- Posse ou uso de materiais de risco biológico
- Ameaças de bombas
- Posse, uso, ou distribuição de materiais Explosivos
- Roubo/Posse/Venda de propriedade roubada
- Posse/Uso/Transferir armas perigosas
- Assalto e agressão
- Vandalismo/Destruição de propriedade – mais de \$500
- Incêndio culposos
- Posse; uso; distribuição de álcool; marijuana; drogas legais; substâncias controladas; inaladores de outros intoxicantes; paraphernalia controlada ou de droga
- Uso/Fornecimento/Venda e posse de substâncias não autorizadas ou ilegais
- Uso de telemóvel para facilitar a autorização de um crime ou para causar ferimentos ou para
- prejudicar pessoas ou propriedades
- Ameaças de terrorismo
- Álcool
- Agressão Sexual
- Recruta de gangues

Conduta do Estudante

Actos que resultam em violência a qualquer pessoa ou propriedade ou que causam ameaça à segurança de qualquer pessoa na escola.

Esses actos são frequentemente tão notórios que os administradores podem necessitar da intervenção de agentes da lei. Certas acções podem exigir que o aluno seja retirado da escola imediatamente.

O administrador comprova o crime(s), confere com o pessoal envolvido e reúne-se com o aluno. Os pais são informados

Os funcionários escolares entram em contacto com uma agência policial. Um relatório completo e exato da transgressão do aluno é imediatamente submetido ao Superintendente para que uma acção seja tomada.

Alunos nos graus 4 e 5 podem ser suspensos pelo máximo de 4 dias.

É recomendada a suspensão na escola.

Ação Disciplinar de Má Conduta

Para o Nível IV

Para alunos menores de 17 anos

- Suspensão na escola
- Suspensão fora da escola, mais de 4 dias, para os graus 6 a 12, após autorização do
- Superintendente Regional
- Escolas ou Serviços alternativos
- Suspensão
- Outras acções do Superintendente que resultam em colocação adequada
- Explosão
- Intervenção da polícia

Para alunos maiores de 18 anos

- Escolas Alternativas/Liceu Noturno
- Outras acções do Superintendente que resultam em colocação adequada
- Suspensão fora da escola
- Expulsão
- Intervenção da polícia

Ação Disciplinária

Para os alunos dos graus 6 ao 12, se a duração da suspensão for mais de 4 dias, o Superintendente Regional ou o seu representante conduzirá uma audiência probatória dentro de 48 horas e pode atribuir a qualquer aluno nestes graus uma suspensão fora da escola (Programa SOS).

Quando alunos de educação especial são suspensos, o gerente de caso deve ser notificado por escrito pelo director. Remoção de 10 dias ou mais (consecutivos ou cumulativos) num ano escolar requer uma audiência de determinação e manifestação pela Equipe de Estudos da Criança.

Se o aluno de educação especial transporta uma arma ou sabidamente possui/utiliza drogas ilegais ou promove a venda de substâncias controladas em funções sociais da escola, o aluno pode ser suspenso por 45 dias e será posto numa "Colocação Provisória Alternativa," determinada pela equipa de IEP.

TOLERÂNCIA ZERO EM RELAÇÃO A ARMAS

O Senado e a Assembleia Geral do Estado de New Jersey, no Capítulo 37 do Título 18A dos Estatutos de New Jersey estabeleceram a "Tolerância Zero em Relação a Armas."

Qualquer aluno que for condenado ou julgado como delinquente por posse de uma arma de fogo ou um crime, enquanto armado com uma arma de fogo, ou encontrado conscientemente na posse de uma arma de fogo em qualquer propriedade da escola, em qualquer autocarro escolar, ou numa função patrocinada pela escola deve ser imediatamente removido do ensino escolar, pendente de uma audiência para remover o aluno do ensino regular por um período de não sujeito ou inferior a um ano civil, com possíveis modificações dependendo de cada caso, feitas pelo administrador escolar.

Para os efeitos desta secção "arma de fogo" significa os itens enumerados no NJSA 2C :39-1-F e 18 USC 921.

Qualquer aluno que é retirado do programa de ensino regular, nos termos do presente ponto deve ser colocado num programa de educação alternativa. Se a colocação num programa de educação alternativa não está disponível, o aluno deve ser fornecido instrução em casa ou outras instalações ou programas adequados até a colocação estar disponível.

Se Tiver Alguma Pergunta...

Se houver alguma informação que precise de ser esclarecida, ou se tiver preocupações com o comportamento do seu filho/a, por favor fale com o director escolar primeiro.

Os números de telefone de todas as escolas encontram-se neste folhete.

Outras fontes de informação das Escolas Públicas de Newark são:

Serviços Académicos	973-733-6963
Serviços de Frequência	973-733-7292
Serviços de Orientação Escolar	973-733-6729
Serviços de Saúde	973-733-7150
Serviços de Provedor ou Ouvidor	973-733-7015
Serviços ao Estudante	973-733-6728
Força-Tarefa de Evacuação Escolar	973-733-6753

DROGAS, ÁLCOOL, TABACO (Abuso de Substâncias)

Drogas, Álcool, Tabaco, Esteróides

É a responsabilidade do Distrito de salvaguardar a saúde, o caráter, a cidadania e o desenvolvimento da personalidade dos alunos em suas escolas. Como tal, o Distrito deve manter que o uso de drogas e a posse ilegal e uso de álcool é errado e prejudicial, e que o abuso de drogas, álcool, tabaco ou esteróides ameaça o desenvolvimento positivo do aluno e o bem-estar de toda a comunidade escolar. O Distrito está comprometido com a prevenção de drogas, tabaco, álcool e abuso de esteróides, e a reabilitação de agressores identificados.

Estudantes

Para os efeitos desta política, "droga" inclui todas as substâncias controladas e perigosas estabelecidas na NJSA 24:21-1 et seq. 24:21-1 et seq. e todas as substâncias químicas que liberam vapores tóxicos estabelecidos na NJSA 2A; 170-25,9 et seq.

O Distrito proíbe o uso, posse e/ou distribuição de qualquer droga, álcool, tabaco, ou esteróides em instalações escolares, e em qualquer evento fora da escola fornecido pelo Distrito. Cumprimento com uma conduta de padrão livre de droga em todas as funções da escola é obrigatória para todos os alunos. Alunos suspeitos de estarem sob a influência de drogas, álcool, tabaco ou esteróides serão identificados, avaliados e relatados de acordo com a lei. Avaliação será fornecida por indivíduos que são certificados pelo Conselho Estadual de Examinadores de Nova Jersey como coordenadores de conscientização de substâncias ou por indivíduos que são adequadamente certificados pelo Conselho de Examinadores de Nova Jersey e treinados em álcool e outras prevenção do abuso de drogas. O aluno que utiliza, possui ou distribui drogas, álcool, tabaco ou esteróides nas instalações da escola ou enquanto participar de uma atividade patrocinada pela escola estará sujeito à disciplina, que podem incluir a suspensão ou expulsão, e podem ser relatados ao pessoal que faz cumprir a lei. Os alunos suspensos de involvement com álcool, drogas ou esteróides fora das instalações da escola serão oferecidos tratamento e remediação apropriados. Serviços de tratamento para os estudantes que são afetados por álcool ou outras drogas serão fornecidas por indivíduos que são certificados como coordenadores de conscientização de substâncias ou que estão de outra forma adequadamente treinados na prevenção, intervenção, e acompanhamento de drogas e álcool.

Recusa ou omissão por um pai/encarregado de educação de cumprir com as disposições NJSA 18A: 40A-12 será considerado uma violação de escolaridade obrigatória (NJSA 18A :38-25 e 18A :38-31) e / ou negligência infantil (NJSA 9:6-1 et seq.) laws. (9:6-1 NJSA et seq.) Leis.

Disponibilidade de Política

Cópias do conjunto das políticas e procedimentos contidos neste documento estão disponíveis nos sites de cada escola e das Escolas Públicas de Newark.

PERSEGUIÇÃO, INTIMIDAÇÃO, E ASSÉDIO MORAL

O conselho de educação acredita que um ambiente seguro e civil na escola é necessário para que os alunos aprendam e alcancem altos padrões acadêmicos. Visto que os alunos aprendem pelo exemplo, administradores escolares, professores, funcionários e voluntários são necessários para demonstrar o comportamento apropriado, tratar os outros com civilidade e respeito, e recusarem-se a tolerar perseguição, intimidação ou assédio moral. Perseguição, intimidação ou assédio moral, assim como outros comportamentos disruptivos ou violentos, são condutas que atrapalham tanto a capacidade de aprendizagem do aluno como a capacidade da escolar de educar os seus alunos num ambiente seguro. Portanto, o distrito escolar não vai tolerar actos de persiguição, intimidação ou assédio moral.

O conselho de educação espera que todos os estudantes tratem uns aos outros com civilidade e respeito e não se envolvam em comportamento que é perturbador ou violento. A diretoria espera que os alunos se comportem de acordo com seu nível de maturidade, com respeito aos direitos e bem-estar dos outros alunos, do pessoal da escola, para a finalidade educacional subjacente a todas as atividades escolares, e para o cuidado das instalações e equipamentos escolares.

Os padrões de educação de caráter são um componente essencial da Estrutura Curricular de Linguagem e Alfabetização do Distrito. A diretoria acredita que com a infusão adequada de formação de caráter no currículo escolar, a modelagem do comportamento adequado dos adultos, apoio e assistência dos estudantes na escola, a comunidade e em casa; os nossos alunos irão atingir os padrões da educação do caráter nomeados em cima.

O conselho proíbe actos de intimidação, perseguição, ou assédio moral contra qualquer estudante. As respostas da escola à intimidação, perseguição, ou assédio moral devem ser alinhadas com o Código de Conduta do Estudante no Plano de Disciplina e Política aprovado pela diretoria, que estabelece normas, políticas e procedimentos para o desenvolvimento positivo do estudante e expectativas de comportamento do aluno no terreno da escola, incluindo num autocarro escolar ou em funções patrocinadas pela escola.

O Plano de Disciplina e Política descreve os quatro níveis do Código de Conduta que se refere a intimidação, perseguição, ou assédio moral. O director escolar/principal será responsável por garantir a investigação rápida e resposta a todas as denúncias de intimidação, perseguição e assédio moral cometido nas dependências da escola, em atividades escolares e nos autocarros escolares. Além disso, o director escolar/principal assegura que esta política é aplicada a casos de intimidação, perseguição ou assédio moral que são cometidos fora das dependências da escola nos casos em que um funcionário da escola estiver ciente de tais ações. O director escolar/principal tem o direito ea autoridade de impor uma consequência a qualquer aluno, por conduta fora das dependências da escola que é consistente com o Código de Conduta do Estudante aprovado pelo conselho de educação nos termos do NJAC 6A :16-7 e 0,1 N.J.A.C. 6A :16-7 .6.

Esta autoridade deve ser exercida sómente quando é razoavelmente necessário para o bem estar físico ou emocional do aluno e para sua segurança ou por razões relacionadas com a segurança e bem-estar dos outros alunos, dos funcionários escolares ou da escola, nos termos do NJSA 18A :25-2 e 18A :37-2, e quando a conduta que é o objecto da proposta consequência, interfere materialmente e substancialmente com as exigências da disciplina apropriada para o funcionamento da escola. O conselho orienta o director escolar ou seu representante que é devidamente treinado e qualificado para desenvolver regulamentos detalhados e adequados ao nível etário dos alunos e às instalações físicas da escola.

A definição de "intimidação, perseguição ou assédio moral" é qualquer gesto, qualquer acto, escrito verbal ou físico, ou por qualquer comunicação eletrónica, seja ele um único incidente ou uma série de incidentes, que é razoavelmente percebida como sendo motivado, quer por qualquer característica real ou percebida, tais como: raça, cor, religião, ascendência, origem nacional, género, orientação sexual, identidade de género e expressão, ou uma deficiência mental, física ou sensorial, ou por qualquer outra característica distintiva, que ocorre nas dependências da escola, em qualquer função patrocinada pela escolar ou num autocarro escolar, ou fora das dependências da escola, de acordo com a lei, que substancialmente perturbe ou interfira com a operação ordenada da escola ou os direitos dos outros alunos, e que:

A. Uma pessoa razoável deve saber, nestas circunstâncias, que terá o efeito de prejudicar fisicamente ou emocionalmente um aluno ou danificar a propriedade do aluno, ou colocar o aluno com receio do seu bem estar físico ou emocional ou causar danos à sua propriedade, ou

B. Insultar ou humilhar qualquer estudante ou grupo de alunos, ou

C. Criar um ambiente hostil de ensino para o aluno, interferindo com a educação do aluno ou gravemente e penetrantemente causar dano físico ou emocional ao aluno.

"A comunicação eletrônica", é uma comunicação que é transmitida por meio de um dispositivo eletrônico, incluindo, mas não limitado a um telefone, telemóvel, computador ou pager.

CONSEQUÊNCIAS E MEDIDAS CORRETIVAS PARA ACTOS DE PERSEGUIÇÃO, INTIMIDAÇÃO OU ASSÉDIO MORAL

Estudantes

Consequências e medidas corretivas para um estudante que comete um acto de perseguição, intimidação ou assédio moral devem ser variadas e classificadas de acordo com a natureza do comportamento, a idade de desenvolvimento do aluno e a história de problemas de comportamento e desempenho do aluno. As consequências devem ser coerentes com o Plano de Disciplina e Código de Política da Conduta do Estudante aprovado pelo conselho de educação e pelo NJAC 6A :16-7. Consequências e medidas corretivas devem ser concebidos para:

- A. Corrigir o problema do comportamento;
- B. Impedir outra ocorrência do problema;
- C. Proteger e fornecer suporte para a vítima do acto, e
- D. Tomar acção corretiva para problemas sistêmicos documentados relacionados com a perseguição, assédio ou intimidação.

Consequências e acções corretivas adequadas para um estudante que comete um acto de perseguição, intimidação ou assédio moral pode variar de intervenções comportamentais positivas e até incluir a suspensão de curto e longo prazo ou expulsão, conforme permitido por lei. As consequências e as medidas correctivas podem incluir, mas não são limitadas a:

Consequências

1. Repreensão;
2. Afastamento temporário da sala de aula;
3. Privação de privilégios;
4. Sala de aula ou detenção administrativa;
5. Encaminhamento para disciplinador;
6. Suspensão na escolar durante a semana escolar ou o fim de semana, para não exceder quatro dias (Nível 3)
7. Suspensão fora da escola; para não exceder quatro dias (Nível 4)
8. Acção judicial, e (Nível 4)
9. Expulsão.

Estudantes classificados estão sujeitos aos mesmos procedimentos disciplinares que os alunos não deficientes e podem ser disciplinados de acordo com os seus IEP.No entanto, antes de disciplinar um aluno classificado, deve ser determinado que:

- A. O comportamento do estudante não é causado principalmente pela sua deficiência educacional;
- B. O programa que está sendo fornecido atende às necessidades do aluno.

Consulte o website do Distrito NPS para mais esclarecimentos.

SEGURANÇA DO ALUNO

Acesso a Telemóveis Pessoais Pelos Estudantes

A segurança é a principal preocupação para as Escolas Públicas de Newark (o "Distrito") ea capacidade dos pais e encarregados de educação de comunicar com seus filhos em situação de emergência é essencial. Além disso, o Distrito entende que os alunos possam ter acesso a seus telemóveis quando caminham para casa da escola ou de atividades que eles possam participar de imediato ao deixar as dependências da escola.

Como tal, o Distrito permite que os alunos tragam em si próprios ou escondidos nos sacos os telemóveis, mas que permaneçam desligados (não em silêncio ou a configuração "vibrar") durante todo o dia escolar, nas instalações da escola, ou em funções da escola. No caso de uma emergência, a administração da escola (ou o professor da sala de aula sobre a direção da administração da escola) indicará aos alunos quando eles podem ligar o seu telemóvel com segurança.

Se o aluno deseja andar com um telemóvel durante o dia escolar, os pais/encarregados de educação eo aluno deverá executar um Acordo de Uso para especificamente identificar o telemóvel e reconhecer que o Distrito não assume nenhuma responsabilidade por qualquer perda ou dano ao telemóvel. O formulário deve ser arquivado na secretaria da escola antes que o dispositivo seja trazido para a escola.

Violação desta política pode ser punida como um crime de Nível III no âmbito do Plano e Política de Disciplina do Distrito. Além disso, o telemóvel do estudante será confiscado, o pai do aluno/encarregado de educação será contactado para recuperar o telemóvel, e os privilégios de andar com o telemóvel poderão ser suspensos ou revogados.

Data da adopção pelo Superintendente Distrital do Estado: 19 de Agosto de 2008. Cópias do Contrato de Uso será distribuído pela escola.